



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº 269/2025

Dispõe sobre a denominação do Portal Turístico de entrada da Serra do Tepequem, e das outras providências.

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Adevan de Azevedo Briglia o Portal de entrada da Serra do Tepequem, localizado RR 203 na entrada da Serra do Tepequem no Município de Amajari-Roraima.

Art. 2º O pórtico de entrada terá 13 metros de largura e 9 metros de altura, em um formato que remete a um diamante lapidado.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Fundação do Turismo providenciar:

I - a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico com a devida nomenclatura,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Núbia Lima
Prefeita de Amajari**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



ATO DE SANÇÃO Nº 3/2025

Ref.: Ofício CMA nº 95/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Amajari/RR, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares, em atenção ao Ofício CMA nº 095/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 17/2024, que **“Dispõe sobre a denominação do Portal Turístico de entrada da Serra do Tepequem, e das outras providências”**.

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 17/2024;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 269/2025, que trata acerca do Projeto de Lei nº 17/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Núbia Lima
Prefeita de Amajari